



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO
Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL N° 20/89, de 27 de abril de 1989.

Autoriza ao Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de NCz\$ 30.000,00, aponta recurso e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, até o valor de NCz\$ 30.000,00 (trinta mil cruzados novos), na seguinte Dotação Orçamentária:

	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	RECURSOS SUPERVISIONADOS PELA SECRETARIA DE TURISMO E DESPORTOS	SUBVENÇÃO AO ESPORTE CLUBE NOVO HAMBURGO ...	30.000,00
15.13.08.46.0312.802				
			TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	30.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para atender as despesas previstas no artigo anterior o cancelamento de parte da seguinte Dotação Orçamentária:

	SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS COM PEDRAS IRREGULARES	4110 - OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00
09.02.16.91.5751.469				
			TOTAL DO CANCELAMENTO	30.000,00

Art. 3º O Esporte Clube Novo Hamburgo destinará ao CROS - Conselho de Representantes de Obras Sociais, o percentual de 5% (cinco por cento) e a ADEFI - Associação dos Deficiente Físicos 5% (cinco por cento) sobre a renda líquida obtida em competições esportivas do atual Campeonato Gaúcho em que participar, e realizadas em seu estádio.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, aos vinte e sete (27) dias do mês de abril do ano de 1989.

PAULO ARTUR RITZEL
Prefeito Municipal

Engº JAIR HENRIQUE FOSCARINI
Secretário de Planejamento

Registre-se e Publique-se.

WALDIR JACOB SCHILLING
Secretário de Administração